

Resolução nº 006/89/CONSUN, de 05 de setembro de 1989.

Ementa:

- Define política de interiorização da UNIR.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições,  
- Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 60, Título IX, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal;

- Considerando o disposto na Resolução nº 009/89/CONSEPE/UNIR;

- Considerando a necessidade de traçar uma política para o processo de interiorização dos cursos oferecidos pela UNIR e,

- Considerando, ainda, o que foi deliberado em reunião extraordinária realizada em 05.09.89,

R E S O L V E:

<input checked="" type="checkbox"/>	REVOGADA	Em 23.11/2000
<input type="checkbox"/>	HOMOLOGADA	
Por:	RES 006/CONSUN	
Ass:		
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR		

Art. 1º - Confirmar a continuidade dos Cursos existentes no interior do Estado, nas seguintes condições:

I - Autonomia administrativa da UNIR;

II - Apoio por parte dos municípios sede desses Cursos, até o final de 1991, assim especificado:

- respaldo financeiro das Prefeituras;
- acervo bibliográfico;
- material permanente e de consumo;
- equipamentos;
- peçoal de apoio;
- construção e manutenção das instalações físicas.

Art. 2º - Estender a realização de Concurso Público pa  
ra admissão de Docentes, para preenchimento de vagas nos municípios  
que sediem Cursos oferecidos pela Instituição.

Art. 3º - Denominar "Campus Avançado" a cada estrutura  
da UNIR, existente nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Mou  
ra, Vilhena e Guajará-Mirim.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Dettoni', is written over the typed name and title. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'J' and 'D'.

José Dettoni  
Presidente